



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria de Comércio Exterior
Departamento de Defesa Comercial
Processos DECOM

OFÍCIO SEI Nº 4707/2023/MDIC

Brasília, 31 de julho de 2023.

À Sua Excelência
o Senhor Embaixador Halil Ibrahim Akça
Embaixada da Turquia no Brasil

Assunto: revisão de medida antidumping. Filmes Pet.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19972.101836/2022-85.

Senhor Embaixador,

1. Refiro-me à revisão de final de período da medida antidumping aplicada às importações brasileiras de filmes PET, comumente classificadas nos subitens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias dos Emirados Árabes Unidos, México e Turquia, objeto dos Processos SEI nº 19972.101836/2022-85 (restrito) e nº 19972.101835/2022-31 (confidencial).
2. Conforme previsão contida no art. 55 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, a JBF RAK LLC ("JBF"), solicitou tempestivamente, no dia 21 de julho de 2023, a realização de audiência com o objetivo de discutir:
 - a) Potencial exportador efetivo dos Emirados Árabes Unidos;
 - b) Indicadores da indústria doméstica e análise de continuação/retomada de dano;
 - c) Preços prováveis de exportação e impacto provável das importações sobre a indústria doméstica.
3. Desta forma, convido Vossa Senhoria para participar da audiência, a ser realizada no dia **21 de setembro de 2023, às 15h00**, por meio de videoconferência no aplicativo Microsoft Teams.
4. Informo que as partes interessadas deverão fazer constar, na indicação de representante(s) legal(is) que participará(ão) da audiência, o(s) endereço(s) de e-mail que receberá(ão) o convite para acessar o ambiente virtual administrado pelo DECOM. No caso de as partes interessadas, em conjunto, indicarem mais do que 45 endereços de e-mails para recebimento do referido convite, o DECOM se reserva o direito de restringir a quantidade de acessos, nos termos do art. 56 do Decreto nº 8.058, de 2013.
5. Para a adequada condução da audiência pública em meio virtual, as partes interessadas deverão observar as seguintes orientações:
 - a) a participação na audiência em meio virtual é restrita aos representantes legais indicados pelas partes interessadas, nos termos do §5º do art. 55 do Decreto nº 8.058, de 2013, e a participação não autorizada de pessoas que não correspondam a tais representantes será interpretada como compartilhamento indevido de informações confidenciais, estando o representante legal responsável por tal compartilhamento sujeito às sanções cíveis e penais

cabíveis;

b) o DECOM enviará aos endereços de e-mail informados pelas partes interessadas, conforme procedimento descrito no parágrafo 4 deste ofício, uma mensagem eletrônica contendo *link* e instruções de acesso ao ambiente virtual da audiência, cabendo aos representantes das partes interessadas acessarem referido ambiente entre as 14h30 e 15h00 do dia da audiência para realizarem testes de conexão, áudio e vídeo, com vistas a garantir o bom andamento dos trabalhos;

c) no início da audiência, serão atestadas verbalmente as participações dos representantes legais previamente indicados pelas partes interessadas;

d) a audiência será realizada na língua portuguesa, sem a presença de intérpretes ou tradutores;

e) o DECOM atuará como mediador da audiência, habilitando o áudio dos representantes mediante solicitações recebidas por meio da ferramenta de troca de mensagens da sala virtual;

f) os oradores deverão identificar-se no começo de suas respectivas falas, de modo a permitir que todas as partes saibam quem está se manifestando;

g) será concedido tempo de fala de 5 (cinco) minutos para o orador de cada parte interessada seguindo ordem de protocolo no SEI dos argumentos a serem apresentados na audiência;

h) após todas as partes terem se manifestado, será concedido tempo de 3 (três) minutos para réplica do orador de cada parte interessada;

i) a equipe do DECOM monitorará o tempo de manifestação e informará, por mensagem no aplicativo, quando restarem 60 , 30 e 5 segundos para término do tempo de fala de orador;

j) durante a fala de cada pessoa os microfones dos demais participantes deverão permanecer desativados;

k) cada orador é responsável pela gestão de seu próprio tempo de fala e pelo adequado funcionamento de sua conexão com a sala de audiência; e

l) será permitido ao orador, caso de seu interesse, compartilhamento de tela para uso de apresentação, ressaltando-se que não serão concedidos acréscimos de tempo para conclusão de raciocínio e nem restituições de tempo por eventuais falhas de conexão ou atrasos no recebimento das imagens durante sua manifestação.

6. Com duração prevista de 2 (duas) horas, a audiência tem por objetivo franquear às partes interessadas oportunidade para se manifestarem acerca dos temas apresentados no parágrafo 2 deste Ofício. Não há, contudo, obrigatoriedade de comparecimento à audiência e a ausência de qualquer parte interessada não poderá ser utilizada em prejuízo de seus interesses.

7. Com base no § 5º do art. 55 do Decreto nº 8.058, de 2013, esclareço que somente serão considerados durante a audiência os argumentos que tenham sido protocolados, pelo menos 10 (dez) dias antes da sua realização, por escrito, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Ou seja, as manifestações durante a audiência deverão abordar os argumentos que tenham sido trazidos aos autos **até o dia 11 de setembro de 2023**.

8. Destaque-se que, conforme disposto no § 5º do art. 55 do Decreto nº 8.058, de 2013, os nomes dos representantes que estarão presentes à audiência deverão ser protocolados nos Processos SEI supramencionados com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da audiência, ou seja, **até o dia 18 de setembro de 2023**, por representante legal já habilitado nos autos. Somente os representantes legais indicados e habilitados no processo poderão ter acesso à audiência e se manifestar em nome de partes interessadas nessas ocasiões.

9. Para serem consideradas pelo DECOM as informações apresentadas oralmente durante a

audiência deverão ser reproduzidas por escrito e protocoladas no prazo de 10 (dez) dias contados da data da audiência.

10. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone (+55 61) 2027-7770 e pelo endereço eletrônico filmeptrev@economia.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

RAFAELA TEIXEIRA VIEIRA NOMAN

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Teixeira Vieira Noman, Diretor(a)**, em 31/07/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36136156** e o código CRC **DDBB814B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Sala 408

CEP 70053-900 - Brasília/DF

(61)2027-7770 - e-mail sdcomsei@economia.gov.br - www.economia.gov.br